



Ofício nº 80/2018.

Lobato, 26 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente,

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos, decide sob os seguintes fundamentos:

| NOME | RESULTADO |
|---|---|
| Adley Marcelino da Rocha / Motorista / Prova Prática | Manter a desclassificação do candidato por infringência ao item 10.4.3 do Edital. |
| Fabrcio Nepomuceno Vieira / Motorista / Prova Prática | Manter a nota da prova prática anteriormente divulgada, ou seja, 95,0 pontos, tendo em vista que o requerente cometeu uma falta média (engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso). |
| Jackson Luiz de Araujo / Motorista / Prova Prática | Manter a nota da prova prática anteriormente divulgada, ou seja, 85,0 pontos, tendo em vista que o requerente cometeu a mesma falta média 03 vezes (engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso). |
| Rodrigo Sutier Freires / Motorista / Prova Prática | Manter a nota da prova prática anteriormente divulgada, ou seja, 90,0 pontos, tendo em vista que o requerente cometeu a mesma falta média 02 vezes (engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso). |
| Maria Jane da Silva Borges / Técnico de Atividades Educacionais | Manter a nota da Prova de Títulos anteriormente divulgada, ou seja, 10 pontos, tendo em vista que o título de Mestrado apresentado pela requerente não atende as disposições legais constantes no Art. 48 da Lei Federal nº 9394/96, pois em momento algum tal documento apresenta validação pelo MEC, como afirma a requerente em seu recurso. |
| Ana Glauca Seccatto / Técnico de Atividades Educacionais | Retificar a nota da Prova de Títulos para 13,0 pontos. |

Atenciosamente,

KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.